

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS (conclusão)	
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0	
CÓD	DESCRIÇÃO
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b>	
8211-3	Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (pacote de serviços administrativos como: recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivo, serviço de pessoal, serviço de correio etc., sob contrato) - inclusive centro de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.
8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativos (serviços de digitação de textos, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, plotagem) - <b>não incluir</b> serviço de taquigrafia (8299-7).
8220-2	Atividade de teleatendimento (centros de recepção de chamadas, respostas a chamadas dos clientes; atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; atendimento telefônico a solicitação de consumidores ou de atendimento a reclamações; <i>callcenter</i> ; <i>telemarketing</i> ).
8230-0	Organização, promoção e gestão de feiras, congressos, convenções, conferências, festas, exposições comerciais e profissionais, casas de festa e eventos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação para eventos e recepções (5620-1); promoções de eventos culturais (9001-9); para eventos esportivos (9319-1).
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>	
8291-1	Atividades de cobranças e informações cadastrais - inclusive a compilação de informações como histórico de créditos, de emprego, para empresas clientes; fornecimento de informações sobre capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a outras empresas.
8292-0	Envasamento, fracionamento, empacotamento e embalagem para <b>terceiros, sob contrato</b> .
8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; gravação de carimbos, exceto fabricação; lileiro; concessionárias de loterias, casas lotéricas; salas de acesso à internet; taquigrafia; administração de cartões de descontos; operação de radares eletrônicos; despachantes etc.) - <b>não incluir</b> despachantes aduaneiros (5250-8); avaliadores de seguros (6621-5); avaliadores de imóveis (6821-8).
<b>SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
8550-3	Administração de caixas escolares, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matéria de planejamento, organização, controle, finanças - inclusive agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes.
8591-1	Ensino de esporte em escolas esportivas ou por professores independentes (futebol, basquete, vôlei, natação etc.).
8592-9	Ensino de arte e cultura (cursos independentes ligados ao ensino da dança, instrutores independentes de dança, cursos de danças folclóricas e populares, ensino de artes cênicas, de música, arte e cultura) - <b>não incluir</b> salões de dança, discotecas, danceterias e similares (9329-8); ensino da música e artes cênicas de nível superior (85.3).
8593-7	Ensino de idiomas em cursos especializados - inclusive as atividades dos professores independentes.
8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de formação de condutores (autoescolas); pilotagem; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparatórios para concursos em geral) - <b>não incluir</b> educação infantil e fundamental (85.1), médio (85.2), superior (85.3), educação profissional de nível técnico e tecnológico (85.4).
<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	
9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção teatral; musical; espetáculos de dança; circenses, de marionetes e similares; de rodeios, vaquejadas e similares; sonorização e de iluminação, produção de espetáculos de som e luz, montagem de cenários, etc.).
9002-7	Criação artística (artistas plásticos, escultores e pintores, criadores de desenho animado, escritores, jornalistas independentes; restauração de obras de arte) - <b>não incluir</b> atores, músicos e bailarinos (9001-9).
9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (gestão de salas de teatros, de música e de outras atividades artísticas e culturais; cafés-teatros; casas de cultura e casas de espetáculos) - <b>não incluir</b> discotecas (9329-8); exibição cinematográfica (5914-6).
<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>	
9200-3	Casas de bingo, exploração de apostas em corridas de cavalo; sorteio via televisão, telefone e revistas, operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas, jogos de azar e apostas na internet - <b>não incluir</b> exploração de jogos eletrônicos recreativos (9329-8); casas lotéricas (8299-7).
<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER</b>	
9311-5	Gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e práticas de esportes (estádios, quadras, piscinas, hipódromos, pistas e circuitos de corridas automobilísticas) - <b>não incluir</b> aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7); instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1); clubes sociais e esportivos (9312-3).
9313-1	Atividades de condicionamento físico - academia de ginástica, loga, prática de pilates, hidroginástica, instrutores de educação física - não incluir atividades fisioterápicas e hidroterapia (8650-0) e clínicas de estética (9609-2).
9319-1	Produção e promoção de eventos esportivos (ligas esportivas, atividades de regulação esportivas; hípicas e <i>kennels</i> clubes; organização de eventos e competições de esportes motorizados (automóveis, <i>karts</i> , motos etc.); profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas (atletas, árbitros, treinadores); pesca esportiva e de lazer).
9321-2	Parques de diversão e parques temáticos - <b>não incluir</b> parques nacionais (9103-1).
9329-8	Discotecas, danceterias, salões de danças e similares (exploração de boliches; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos; marinas (guarda de barcos, lanchas, iates e atracadores); aluguel de pedalinhos; "trenzinhos" para <i>tour</i> na cidade; transporte turístico em veículos de tração animal) - <b>não incluir</b> exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (4950-7).
<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>	
9511-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - inclusive equipamentos para escritório eletrônicos e informáticos - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos para escritórios não eletrônicos (3314-7).
9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefone; fax; <i>modems</i> e roteadores; rádio de transmissão e recepção; câmaras de televisão e de vídeo de uso profissional).
9521-5	Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisores, rádios, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, filmadoras etc.) - <b>não incluir</b> a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e celulares (9512-6).
9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação de calçados, vestuário, jóias, relógios, bicicletas, artigos do mobiliário, artigos de viagem, brinquedos, artigos de borrachas, instrumentos musicais, chaveiros, estofador).
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>	
9601-7	Lavanderias, tinturarias, toalheiros, aluguel de roupas, cama e mesa, uniformes etc. - <b>não incluir</b> acabamentos em peças de vestuário (1340-5).
9602-5	Cabeleireiros, barbeiros, salões de beleza e outras atividades de tratamento de beleza - inclusive manicuros, pedicuros, limpeza de pele, massagem facial, depilação, maquiagem etc. - <b>não incluir</b> podologia (8690-9); clínicas de estéticas e similares (9609-2).
9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados (gestão e manutenção de cemitérios, cremação e funerárias) - <b>não incluir</b> venda de planos de auxílio funeral (6511-1).
9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (saunas; clínicas de estética e similares; agências matrimoniais; alojamentos, higiene e embelezamento de animais; astrólogo; videntes; engraxates; manobristas de automóveis; tatuagem; mensagens fonadas etc.).

 Diretoria de Pesquisas Coordenação de Serviços e Comércio		<b>01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO</b> (Uso do Órgão Regional)	
01		CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC	
UF		MUNICÍPIO	
02		03	
CADASTRO DO TÉCNICO DE PESQUISAS		CONTROLE	
		<b>1</b>	
<b>OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES</b> - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal n. 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei n. 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei n. 5.878 de 11 de maio de 1973, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.			
PRAZO DE ENTREGA - Conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste questionário para seu controle.			
PROPÓSITO DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - Coletar dados econômico-financeiros necessários à formulação de políticas públicas e programas sociais, bem como à estimação de agregados macroeconômicos pelo Sistema de Contas Nacionais, em especial o Produto Interno Bruto - PIB.			
<b>I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>			
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA</b>			
<b>PAS</b>		<b>PAS</b>	
CNPJ da empresa		Sufixo DV	
<b>03 DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>SEDE DA EMPRESA (MATRIZ)</b>			
01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
02 NOME FANTASIA (se não possuir, registre S/D)			02A SITE DA EMPRESA (se não possuir, registre N/T)
03 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia etc.)		04 NÚMERO	05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km etc.)
06 BAIRRO/DISTRITO		06 NOME DO MUNICÍPIO	
07 CEP		08 DDD	09 TELEFONE
		10 RAMAL	14 E-MAIL DA EMPRESA OU DO PROPRIETÁRIO
<b>UNIDADE DE COLETA</b> (Endereço da empresa designado para prestar as informações) <b>Não informar endereço do contador</b>			
15 SUFÍXIO DA UNIDADE DE COLETA/DV		16 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia etc.)	
		17 NÚMERO	18 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km etc.)
06 BAIRRO/DISTRITO		06 NOME DO MUNICÍPIO	
07 CEP		08 DDD	09 TELEFONE
		10 RAMAL	14 E-MAIL DA EMPRESA OU DO PROPRIETÁRIO
<b>04 DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES</b>			
01 SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-18		02 MUDANÇAS ESTRUTURAIS OU OUTRAS	
03 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA			
01A DATA DA OCORRÊNCIA para os Itens 03 e 04		03 - Incorporação de outra(s) empresa(s)	
MÊS ANO		03A - Incorporada por outra empresa	
01 02		06 - Alteração de CNPJ por outros motivos ou outras formas de ligação entre diferentes empresas (esclareça em "OBSERVAÇÕES")	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS POR ORDEM DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA</b>			
04 - .....			% da Receita
05 - .....			07 -
06 - .....			08 -
06 - .....			09 -
10		11	
Código da CNAE 2.0 (vide relação anexa)		FORMA DE TRIBUTAÇÃO UTILIZADA PELA EMPRESA:	
		1 - Lucro Real 2 - Lucro Presumido ou Arbitrado	
		3 - Sistema "Simples Nacional" 4 - Imune ou Isenta	





10	<b>OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO</b> Não inclua salários, retiradas e outras remunerações, gastos já informados no <b>Capítulo 08</b> , depreciação, constituição de provisões e <i>impairment</i>	CÓD	VALORES EM REAIS
Aluguéis e arrendamento mercantil operacional ( <i>leasing</i> operacional) de imóveis (inclusive taxa de condomínio)	056		,00
Aluguéis, locação e arrendamentos mercantil operacional ( <i>leasing</i> operacional) de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) - não inclua despesas com arrendamento mercantil financeiro ( <i>leasing</i> financeiro - <b>Cód. 078</b> ) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço ( <b>Cód. 063</b> )	056A		,00
Publicidade e propaganda - inclusive <i>marketing</i> (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade	057		,00
Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores etc.) - vide instruções de preenchimento	058		,00
Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreteiros, despachantes etc.	059		,00
Serviços prestados por empresas (pessoas jurídicas)			
Serviços técnico-profissionais (serviços jurídicos, contabilidade, auditoria, consultoria, informática, arquitetura e engenharia, copiagem/cópia de filmes, pesquisa de mercado, <i>call center</i> etc.)	060		,00
Vigilância, segurança e transporte de valores	061		,00
Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet)	062		,00
Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes	063		,00
Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra (vide instruções)	064		,00
Manutenção e reparação de imóveis, instalações, máquinas, equipamentos e veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, frota de locadora, embarcações etc.) - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros ( <b>Cód. 049</b> )	065		,00
Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos etc.) - não incluir serviços industriais ( <b>Cód. 049A</b> )	066		,00
Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, serviços de rebocadores e de praticagem - despesas aeroportuárias e rodoviárias etc.). Não inclua pedágio ( <b>Cód. 068</b> ) e combustíveis ( <b>Cód. 051</b> )	067		,00
Pedágio	068		,00
Impostos e taxas (IPTU, IPVA, IOF, alvarás etc.) - não inclua ICMS, ISS, COFINS, PIS, IPI, SIMPLES NACIONAL - ( <b>Cód. 027</b> )	069		,00
Serviços de comunicação (correio, fax, telefone e internet)	070		,00
Energia elétrica, gás, água e esgoto	071		,00
Prêmios de seguros (imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas etc.)	072		,00
Viagens e representações (inclusive diárias e estadias)	073		,00
Material de expediente, de uso, de consumo, de escritório e de limpeza - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros ( <b>Cód. 049</b> )	074		,00
Arrendamento, direito de uso e custo da concessão (portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais etc.)	074A		,00
Direitos autorais, franquias e <i>royalties</i> pelo uso de marcas e patentes	074B		,00
Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens	075		,00
PIS/COFINS sobre demais receitas ( <b>Cód. 029 a 034</b> )	075B		,00
Outros custos e despesas operacionais - não inclua despesas financeiras ( <b>Cód. 079/080</b> ), depreciação ( <b>Cód. 083</b> ), provisão para IRPJ e CSLL ( <b>Cód. 085</b> ); pagamento de IRPJ e CSLL ( <b>Cód. 085</b> ) e constituição das demais provisões ( <b>Cód. 086</b> )	076		,00
Discrimine os principais valores do <b>Cód. 076</b> quando ultrapassar 30% do total ( <b>Cód. 077</b> )			
			,00
			,00
			,00
<b>Total</b>	077		,00

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continuação)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0		
CÓD	DESCRIÇÃO	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
5611-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas - inclusive <i>self-service</i> ou de comida a quilo, churrascarias, pizzarias, chopperias, adegas, tabernas, <i>whiskerias</i> , bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, <i>fast-food</i> , pastelarias, docerias, cafeterias, casas de chá, de sucos, botequins, sorveterias, alimentação com consumo no local, de fabricação própria ou não.	
5612-1	Serviços ambulantes de alimentação ( <i>trailers</i> , quiosques, barracas, carrocinhas etc.) - inclusive a venda de alimentos e bebidas em máquinas automáticas.	
5620-1	Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada (para fornecimento a empresas de linhas aéreas; cantinas e restaurantes privativos, ou seja, instalados em fábricas, hospitais, universidades, clubes, plataformas) - inclusive preparação de pratos cozidos, refeições, congelados entregues em domicílio etc..	
<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>		
5811-5	Edição de livros - literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros.	
5812-3	Edição de jornais - inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5813-1	Edição de revistas - revistas com conteúdo geral ou técnico, revistas industriais, revistas de programação de televisão etc., na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5819-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos - cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos etc., material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte etc..	
5821-2	Edição integrada à impressão de livros (literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.).	
5822-1	Edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5823-9	Edição integrada à impressão de revistas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão etc.; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.	
5829-8	Edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito à direitos autorais, tais como: cadastros e listas para malas diretas, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos etc., calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte etc..	
<b>ATIVIDADE CINEMATOGRAFICA, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>		
5911-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de filmes cinematográficos, para publicidade, destinados à difusão ( <i>broadcasting</i> ) pela televisão e pela internet) - inclusive produção de programas de televisão por produtores independentes.	
5912-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (serviços de dublagem e de mixagem sonora; edição de filmes em películas, fitas de vídeo e DVDs, envolvendo telecinagem; processamento, montagem e laboratórios de filmes cinematográficos).	
5913-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores) - não incluir o aluguel de fitas de vídeo e DVDs (7722-5).	
5914-6	Atividade de exibição cinematográfica (cinemas, cineclubes, salas privadas ou exibição ao ar livre).	
5920-1	Atividades de gravação de som e de edição de música - produção de matrizes originais em estúdios para a reprodução de som em qualquer suporte; promoção, autorização e utilização de composições musicais em gravação no rádio, TV, filmes; gravações de programas de rádio para serem transmitidas posteriormente; edição de partituras; registro, cessão de direitos de composições musicais, administrações de direitos autorais em nome dos titulares - não incluir reprodução de matrizes originais de som (1830-0).	
<b>ATIVIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO EXCETO OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>		
6010-1	Atividades de rádio (produção e difusão de programas).	
6021-7	Atividades de televisão aberta (produção e difusão de programas) - não incluir programadoras de televisão por assinatura (6022-5); operadoras de televisão por assinatura (61.4).	
6022-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura (as programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de TV por assinatura, que são responsáveis pela transmissão a seus assinantes) - não incluir operadoras de TV por assinatura (61.4).	
<b>TELECOMUNICAÇÕES INCLUSIVE OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>		
6110-8	Telecomunicações <b>por fio</b> (telefonia fixa comutada - STFC, serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT; comunicação multimídia - SMC, telex, atividades de interconexão, serviços de <i>carrier</i> ).	
6120-5	Telecomunicações <b>sem fio</b> (telefonia móvel celular, serviços móveis especializados - SME, pessoais - SMP, marítimos - SMM, radiochamada-SER, radioamador, radiocomunicação, <i>pager</i> etc.).	
6130-2	Telecomunicações <b>por satélite</b> (operação ou concessão de acesso à instalação para transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo) - inclusive serviço móvel global por satélite - SMGS, serviço limitado especializado - SLE, serviço limitado móvel marítimo.	
6141-8	Operadoras de televisão por assinatura <b>por cabo</b> .	
6142-6	Operadoras de televisão por assinatura <b>por micro-ondas</b> .	
6143-4	Operadoras de televisão por assinatura <b>por satélite</b> .	
6190-6	Outras atividades de telecomunicações (provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP, rede e circuito especializado, serviço limitado especializado - SLE, operações de estações de radar, comunicações por telemetria etc.) - não incluir provedores de conteúdo (6319-1); salas de acesso a Internet (8299-7).	
<b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
6201-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - inclusive desenhos de páginas para Internet ( <i>web design</i> ), desenvolvimentos de projetos e modelagem de banco de dados - não incluir desenvolvimento e licenciamento de programas não customizáveis (6203-1).	
6202-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular).	
6203-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador, licenciamento ou a permissão de uso dos programas não customizáveis) - não incluir os que não permitem adaptações às necessidades de um cliente ou mercado particular (6202-3).	

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS		(continuação)
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0		
CÓD	DESCRIÇÃO	
<b>TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES</b>		
4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.	
<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INCLUSIVE PARA FINS TURÍSTICOS</b>		
5011-4	Transporte marítimo de cabotagem.	
5012-2	Transporte marítimo de longo curso.	
5021-1	Transporte por navegação interior de carga - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).	
5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).	
5030-1	Navegação de apoio marítimo e portuário (apoio logístico envolvendo o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataforma de petróleo; navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) - inclusive reboque por empresa de apoio marítimo ou portuário - <b>não incluir</b> os serviços de praticagem (5239-7).	
5091-2	Transporte por navegação de travessia de passageiros e cargas (travessia de rios, lagos, canais, baías etc.).	
5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente (passeios turísticos em águas costeiras ou em águas internas; transporte de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte sem itinerário fixo).	
<b>TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS</b>		
5111-1	Transporte aéreo de passageiros <b>regular</b> doméstico ou internacional, com itinerários e horários estabelecidos.	
5112-9	Transporte aéreo de passageiros <b>não regular</b> (táxi-aéreo, locação de aeronaves com tripulação, voo panorâmico etc.).	
5120-0	Transporte aéreo de carga doméstico ou internacional, regular ou não.	
<b>ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA</b>		
5211-7	Armazenamento, guarda-móveis e depósitos de mercadorias para terceiros - inclusive silos e câmaras frigoríficas - <b>não incluir</b> serviço de guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos, quando associados ao transporte de mudanças (4930-2).	
5212-5	Carga e descarga - inclusive locação de equipamentos de movimentação de carga com operador - <b>não incluir</b> as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas por operador portuário (5231-1).	
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES</b>		
5221-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (cobranças de pedágios).	
5222-2	Gestão de terminais rodoviários e ferroviários - <b>não incluir</b> armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5).	
5223-1	Estacionamento de veículos (exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos).	
5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente - inclusive centrais de chamadas (apoio ao transporte por táxi), cooperativas de táxi, reboques de veículos (guincho), guarda-volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, pesagem etc. - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8); armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5); escolta e monitoramento de bens e pessoas por satélite (8011-1).	
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS</b>		
5231-1	Gestão de portos e terminais (administração da infraestrutura portuária, operações de terminais marítimos e fluviais, operadores portuários, operação e gestão de equipamentos de carga e descarga, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, carga e descarga de embarcações) - <b>não incluir</b> operação de marinas, estadia, garagem para embarcações (9329-8).	
5232-0	Atividades de agenciamento marítimo (suporte e assessoria aos armadores e afretadores, liberação de documentação de carga, atendimento às tripulações e abastecimento de navios, agenciamento de cargas para o transporte marítimo) - <b>não incluir</b> comissaria de despachos e despachantes aduaneiros (5250-8).	
5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (serviços de praticagem, centro de controle de navegação, classificação de embarcações) - não incluir rebocagem em portos e estuários (5030-1); apoio marítimo e portuário (5030-1).	
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS</b>		
5240-1	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, guarda-volumes em aeroportos, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, prevenção e extinção de incêndio em aeroportos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação prestados por empresas de <i>catering</i> (5620-1); agenciadores de carga (5250-8); escolas de pilotagem (8549-0).	
<b>ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA</b>		
5250-8	Comissaria de despachos, assessoria em trâmites do comércio exterior, despachantes aduaneiros, tramitação das formalidades de aduana, fiscais, consulares, agenciamento de cargas (exceto para transporte marítimo - 5232-0), agrupamento e acondicionamento de cargas, serviço de escolta de cargas excedentes em peso e dimensão, contratação de fretes e espaço para embarque no transporte aéreo e terrestre, organização logística do transporte de carga, operador de transporte multimodal - OTM - <b>não incluir</b> despachantes, exceto aduaneiro (8299-7); agenciamento de carga para transporte marítimo, agências marítimas (5232-0).	
<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>		
5310-5	Atividades de Correio Nacional (coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes, aluguel de caixas postais e outros serviços de correio) - inclusive agências franqueadas dos correios ( <i>franchising</i> ).	
5320-2	Atividades de malote e entrega rápida (atividade de <i>courier</i> envolvendo coleta, transporte e entrega de documentos, de cartas, de volumes; entrega de mercadorias do comércio e de serviços de alimentação no endereço do cliente; entrega de encomendas por motoboy, mensageiros) - <b>inclusive</b> a entrega de jornais e revistas em domicílios.	
<b>ALOJAMENTO</b>		
5510-8	Hotéis, apart-hotéis (usado como hotéis), motéis e pousadas (com ou sem serviços complementares de restaurantes, serviços de alimentação etc.).	
5590-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente (hospedarias, dormitórios, pensões de hospedagem, albergues turísticos, <i>campings</i> , exploração de vagões-leito por terceiros, alojamento turístico) - <b>não incluir</b> albergues assistenciais, (8730-1); casas gerláticas e casas de repouso de idosos (8711-5); apart-hotéis residenciais (6820-1).	

11	DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO		CÓD	VALORES EM REAIS				
	Despesas com arrendamento mercantil financeiro ( <i>leasing</i> financeiro) de máquinas, equipamentos e veículos - não inclui o valor do bem registrado no ativo .....		078	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Despesas financeiras (inclusive <i>factoring</i> , taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias etc.) .....		079	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Variações monetárias passivas .....		080	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito .....		080A	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em conta de participação .....		081	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	<b>Total</b> .....		082	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
12	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO		CÓD	VALORES EM REAIS				
	Depreciação e amortização - valores relativos ao ano (não incluir depreciação e amortização acumulada em nenhum código) .....		083	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Outras despesas ( <i>impairment</i> , prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, perdas no recebimento de créditos, perdas de estoque etc.) .....		084	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Provisão para IRPJ e CSLL .....		085	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Outras provisões constituídas (provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas com estoque etc.) .....		086	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	<b>Total</b> .....		087	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
12A	RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO Preencher se for optante do Lucro Real, Presumido ou Arbitrado		CÓD	VALORES EM REAIS				
	Lucro (035) > (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....		212	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Prejuízo (035) < (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....		213	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
13	AQUISIÇÕES (exceto <i>leasing</i> ), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO VALORES EM REAIS							
		CÓD	AQUISIÇÕES DE TERCEIROS	CÓD	PRODUÇÃO PRÓPRIA REALIZADA NO ATIVO IMOBILIZADO	CÓD	MELHORIAS	
	Terrenos .....	088	<input type="text"/>			232	<input type="text"/>	
	Edificações .....	089	<input type="text"/>	227	<input type="text"/>	233	<input type="text"/>	
	Máquinas, equipamentos e instalações - exclusive processamento de dados ...	090	<input type="text"/>	228	<input type="text"/>	234	<input type="text"/>	
	Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações .....	090A	<input type="text"/>	229	<input type="text"/>	235	<input type="text"/>	
	Meios de transporte .....	091	<input type="text"/>			236	<input type="text"/>	
	Outros (móveis, utensílios etc.) .....	092	<input type="text"/>	230	<input type="text"/>	237	<input type="text"/>	
	<b>Total</b> .....	093	<input type="text"/>	231	<input type="text"/>	238	<input type="text"/>	
13A	BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO		CÓD	VALORES EM REAIS				
	Terrenos .....		094	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Edificações .....		095	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Máquinas, equipamentos e instalações - exclusive processamento de dados .....		096	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações .....		096A	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Meios de transporte .....		097	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	Outros (móveis, utensílios etc.) .....		098	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
	<b>Total</b> .....		099	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
13B	ATIVO IMOBILIZADO		CÓD	VALOR EM REAL 2017		CÓD	VALOR EM REAL 2018	
	Total do Ativo Imobilizado .....		239	<input type="text"/>	<input type="text"/>	240	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	14 DE TODA EMPRESA				15 DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS			
	OS CÓDIGOS 127 E 155 DEVEM CORRESPONDER AOS CÓDIGOS 020 E 039 A 042, RESPECTIVAMENTE				O CÓDIGO 211 DEVE CORRESPONDER AOS CÓDIGOS (021 + 021A + 022)			
	PESSOAL OCUPADO EM 31/12/18		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO		UNIDADE LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/ RECEITA BRUTA NO ANO		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO	
	CÓD	Nº DE PESSOAS	CÓD	VALORES EM REAIS	CÓD	Nº DE UNID. LOCAIS	CÓD	VALORES EM REAIS
<b>NORTE</b>								
Rondônia .....	100		128			156	184	
Acre .....	101		129			157	185	
Amazonas .....	102		130			158	186	
Roraima .....	103		131			159	187	
Pará .....	104		132			160	188	
Amapá .....	105		133			161	189	
Tocantins .....	106		134			162	190	
<b>NORDESTE</b>								
Maranhão .....	107		135			163	191	
Piauí .....	108		136			164	192	
Ceará .....	109		137			165	193	
Rio Grande do Norte.....	110		138			166	194	
Paraíba .....	111		139			167	195	
Pernambuco .....	112		140			168	196	
Alagoas .....	113		141			169	197	
Sergipe .....	114		142			170	198	
Bahia .....	115		143			171	199	
<b>SUDESTE</b>								
Minas Gerais .....	116		144			172	200	
Espírito Santo .....	117		145			173	201	
Rio de Janeiro .....	118		146			174	202	
São Paulo .....	119		147			175	203	
<b>SUL</b>								
Paraná .....	120		148			176	204	
Santa Catarina .....	121		149			177	205	
Rio Grande do Sul .....	122		150			178	206	
<b>CENTRO-OESTE</b>								
Mato Grosso do Sul .....	123		151			179	207	
Mato Grosso .....	124		152			180	208	
Goiás .....	125		153			181	209	
Distrito Federal .....	126		154			182	210	
<b>Total</b> .....	127		155			183	211	

**RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS**

(continua)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0	
CÓD	DESCRIÇÃO
<b>ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA</b>	
0161-0	Atividades de apoio à agricultura (consórcio de empregadores de mão de obra para a agricultura, pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo, sementeira e colheita realizada sob contrato (realizada para terceiros), operação de sistema de irrigação, contratação de mão de obra para agropecuária, locação de máquinas agrícolas com operador etc.) - <b>não incluir</b> assistência técnica rural e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1); jardinagem e poda de árvores urbanas (8130-3).
0162-8	Atividades de apoio à pecuária (inseminação artificial, tosquiamento de ovinos, manejo de animais, condução, pastoreio, classificação de produtos de origem animal, engorda de gado de curta duração, contratantes de mão de obra para o setor pecuário etc.) - <b>não incluir</b> serviços veterinários (8520-6); criação animal e produção de produtos animais (01.4); adestramento de animais domésticos (9609-2); de cães de guarda (8011-1).
0163-6	Atividade de pós-colheita (preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada para terceiros, serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas, descarocamentos de algodão, beneficiamento de arroz e secagem de cereais, quando realizado na unidade agrícola, sob contrato).
<b>ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL</b>	
0230-6	Atividades de serviços florestais, inventário florestal, consultoria de administração florestal, avaliação de madeira, sementeira aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, descarregamento da madeira, transporte de toras no local da derrubada das árvores, extinção de incêndio e proteção florestal - <b>não incluir</b> produção florestal plantada (0210-1); coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas (látex, babaçu, cera de carnaúba, resinas etc.); produção de carvão vegetal (0220-9).
<b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>	
3701-1	Gestão de redes de esgoto doméstico, pluvial ou industrial; operação das estações de tratamento de esgoto (ETE).
3702-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulação; retiradas de lama; limpeza em sanitários químicos).
<b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS</b>	
3811-4	Coleta de resíduos <b>não perigosos</b> de origem doméstica, urbana ou industrial - inclusive coleta e transporte de entulhos e de refugos de obras e de demolições; operação de estações de transferências de resíduos não perigosos - <b>não incluir</b> limpeza de ruas (8129-0).
3812-2	Coleta de resíduos <b>perigosos</b> em qualquer estado físico - inclusive a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; resíduos biológicos, perigosos e nucleares; lixo hospitalares; baterias usadas; operação de estações de transferências de resíduos perigosos.
3821-1	Tratamento e disposição de resíduos <b>não perigosos</b> (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários; triagem e eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão, incineração ou por outros meios, como despejo em vazadouros).
3822-0	Tratamento e disposição de resíduos <b>perigosos</b> (em qualquer estado físico, de animais intoxicados, vivos ou mortos, e de outros resíduos contaminados; operação de meios para o tratamento e incineração de resíduos perigosos).
<b>RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>	
3831-9	Recuperação de materiais metálicos - sucatas de alumínio, triagem e recuperação de latas de alumínio, sucatas metálicas, metais não ferrosos, desmanche de bens usados, reciclagem de ferro e escória de aço.
3832-7	Recuperação de materiais plásticos - reciclagem, recuperação, compactação, redução, seleção, triagem, trituração e classificação de: sucatas plásticas, <i>flake pet</i> , espumas, garrafas pet, embalagens plásticas usadas.
3839-4	Reciclagem, trituração, triagem, seleção, compactação, limpeza e recuperação de: papel, papelão, aparas, vidros, borrachas, baterias usadas, madeiras, material têxtil, resíduos de construção, óleos usados, sacarias etc..
<b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>	
3900-5	Descontaminação de solos e de água, de usinas e plantas industriais; limpeza de vazamentos de óleo no solo e em água - <b>não incluir</b> purificação de água para fins de abastecimentos (3600-6); tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos (38.2); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2).
<b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>	
4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores (oficinas mecânicas, lanternagem, regulagem eletrônica, borracheiros, lavagem de veículos, manutenção de ar-condicionado para automóveis, instalação de acessórios, conversão de motores, aplicação de películas em vidros, capoteiros, adaptações para necessidades especiais de portadores de deficiência etc.) - <b>não incluir</b> retífica de motores (2950-6); blindagens de veículos (2930-1).
4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas - <b>não incluir</b> manutenção de bicicletas (9529-1).
<b>TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO</b>	
4911-6	Transporte ferroviário de cargas.
4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros.
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b> Conforme predominância da receita	
4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, <b>municipal</b> ou em <b>região metropolitana</b> .
4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, <b>intermunicipal</b> , <b>interestadual</b> e <b>internacional</b> - <b>não incluir</b> região metropolitana (4921-3).
4923-0	Transporte por táxi - inclusive locação de automóveis <b>com motorista</b> - <b>não incluir</b> as cooperativas de táxi e centrais de chamadas (5229-0).
4924-8	Transporte escolar (transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada).
4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.
<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA</b>	
4930-2	Transporte de cargas em geral - inclusive produtos perigosos e mudanças - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8).
<b>TRANSPORTE DUTOVIÁRIO</b>	
4940-0	Transporte dutoviário - transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas - inclusive o bombeamento para fins de transporte por dutos. Não incluir as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (3520-4), (3600-6) e (3530-1) as redes de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (3701-1).

<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>	(conclusão)
------------------------------------	-------------

**074B - Direitos autorais, franquias, royalties pelo uso de marcas e patentes** - informar as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como, as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador).

**075B - PIS/COFINS sobre demais receitas (Cód. 029 a 034)** - contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos **Cód. 029 a 034 - Demais Receitas**.

**076 - Outros custos e despesas operacionais** - informar as despesas e/ou custos operacionais não mencionadas nos códigos anteriores, tais como: assinaturas de revistas e publicações, contribuições a associações de classes, locais para filmagens, horas para programas ou espetáculos, despesas com cobranças, multas fiscais diversas, processos trabalhistas, despesas indedutíveis, despesas legais e judiciais, doativos, despesas com assinaturas de TV a cabo etc. Quando esta despesa ultrapassar 30% do **Cód. 077**, discrimine os três principais valores nos campos reservados para esse fim.

Devem ser informados em outros códigos: Variações monetárias passivas (**Cód. 080**); Provisões (**Capítulo 12**); SIMPLES NACIONAL (**Cód.027**); REFIS - apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário e informado como Despesas financeiras (**Cód. 079**); Pagamentos relativos a IRPJ e CSLL (**Cód.085**).

**Não informar em nenhum capítulo do questionário:** Juros sobre Capital Próprio de companhias abertas (a deliberação CVM no 207/1996 determina às companhias abertas (S/A) a contabilização desses juros diretamente em conta de lucros acumulados sem afetar o resultado do exercício); valores de depreciação e amortização acumuladas; e recolhimentos da Previdência Social relativos aos autônomos.

#### CAPÍTULO 11 - DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO

**079 - Despesas financeiras (inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias etc.)** - informar as despesas relativas a juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos, comissões e despesas bancárias e os descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Informe também o deságio na colocação de debêntures ou outros títulos.

**080 - Variações monetárias passivas** - considere as despesas com variações cambiais e a correção monetária passiva.

**080 A - Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito** - informar as comissões pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos.

**081 - Resultado negativo de participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado negativo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

#### CAPÍTULO 12 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO

**083 - Depreciação e amortização** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo na Demonstração do Resultado do Exercício (não registrar a depreciação acumulada em nenhum código).

**084 – Outras despesas (impairment, prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, perdas no recebimento de créditos, perdas de estoque etc.)** – informar as despesas resultantes de transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: *impairment*; prejuízo na venda de bens do ativo imobilizado, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado); perdas no recebimento de créditos; perdas de estoque.

Inclua despesas com a redução nos valores dos ativos – *impairment*, de acordo com a legislação contábil instituída pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.

**085 - Provisão para IRPJ e CSLL** – informar as despesas contabilizadas com a constituição das provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Informe os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Caso o valor a informar seja positivo, ou seja, se a empresa constituiu ativo fiscal de IR e CSLL, registre este valor no **Cód.034**.

**086 – Outras provisões constituídas** – informar as despesas com a constituição das demais provisões, por exemplo: provisão para contingências, provisão para créditos de liquidação duvidosa, provisão para perdas com estoque etc.

#### CAPÍTULO 12A - RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

**212 e 213 - Lucro / Prejuízo** - informar o valor contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício e relativo ao resultado após as Provisões para Imposto de Renda e Contribuição Socia sobre o Lucro Líquido. Este capítulo só deverá ser preenchido pelas empresas optantes pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado. As optantes pelo simples Nacional estão dispensadas do preenchimento.

#### CAPÍTULO 13 - AQUISIÇÕES (exceto leasing), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

**088 a 092 - Aquisições de Terceiros (exceto leasing)** - considere como aquisições todos os bens adquiridos e incorporados ao Ativo Imobilizado da empresa, pelo custo histórico, durante o ano. Não inclua os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

**227 a 230 - Produção Própria** - considere os bens oriundos da produção própria, e incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

**232 a 237 - Melhorias** - considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens e que tenham sido incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

#### CAPÍTULO 13A - BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

**094 a 098 - Baixas** - registre todos os bens do Ativo Imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano.

#### CAPÍTULO 13B - ATIVO IMOBILIZADO

**239 e 240 - Total do Ativo Imobilizado** - registre o saldo do Ativo Imobilizado evidenciado no Balanço Patrimonial dos anos 2017 e 2018, respectivamente.

#### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. O **Cód.127** deve corresponder ao **Cód. 020**, o **Cód. 155** deve ser igual ao somatório de **(039 + 040 + 041 + 042)** e o **Cód. 211**, a soma de **(021 + 021A + 022)**. Nos endereços da empresa onde forem exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados etc.), informe apenas o pessoal ocupado e salários. Como Unidades Locais de prestação de serviços considere todos os endereços onde funcionam unidades que geram receita de serviços. A receita bruta de prestação de serviços deve ser informada na Unidade da Federação onde ocorrer o fato gerador da receita. Nas atividades de transporte, informática ou telecomunicações é admitido ter informações na coluna de receita bruta (**Cód.184 a 210**) e não ter informação de número de Unidades Locais.

**IMPORTANTE: Observar a relação que existe entre o total de Pessoal Ocupado (Cód. 127) e o número total de Unidades Locais com Receita de Serviços (Cód. 183). O total de Pessoal Ocupado não deve ser inferior ao total de Unidades Locais. Se isto ocorreu realmente, favor esclarecer em Observações.**

<b>AUTENTICAÇÃO</b>
Após verificar se as informações foram prestadas em <b>REAIS e SEM CENTAVOS</b> , se estão corretas e sem rasuras

Data de entrega:  /  /  Data de devolução:  /  /

Responsável pelo preenchimento: .....

Cargo: ..... Tel.: ..... Ramal: .....

Assinatura: .....

Cerifico que as informações aqui contidas são completas e estão de acordo com as demonstrações financeiras da empresa.

Assinatura do Técnico de Pesquisas: .....

#### OBSERVAÇÕES

--

#### NOTA

**A empresa pode optar por prestar informações por questionário eletrônico, cujo software está disponível no site do IBGE: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)**

#### COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

Que comentários sobre a pesquisa e sugestões de melhorias o(a) senhor(a) teria a fazer?

--

**Obrigado pelo esforço e dedicação em preencher este questionário. Por favor, retenha uma cópia para seu controle. Os resultados finais da Pesquisa Anual de Serviços serão divulgados na *home page* do IBGE.**

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

(continua)

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominantemente de prestação de serviços, ou seja, cujo maior faturamento advém da exploração de uma ou mais atividades descritas no **Relação de Atividades** no final deste questionário.

#### I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Preencha os Dados Cadastrais da Empresa e da Unidade de Coleta utilizando somente endereços pertencentes à empresa. **Não preencha os itens 16 a 26 com o endereço do contador. Caso seja Unidade Local única, os itens 03 a 13 devem ser iguais aos itens 16 a 26.**

#### CAPÍTULO 03 - DADOS CADASTRAIS

**Item 02 - Nome fantasia** - informe o nome pelo qual a empresa é conhecida. Caso a empresa possua filiais ou locais de vendas **de serviços** com nome fantasia diferenciado, registre o nome fantasia pelo qual a empresa é mais conhecida. Caso a empresa não possua nome fantasia, registre **S/D** (Sem Denominação). Favor não utilizar expressões como: "o mesmo"; "nada"; "não tem"; ou utilizar caracteres repetidos como "\*\*\*\*".

**Item 15 - Sufixo da Unidade de Coleta** - caso seja Unidade Local única, este item deverá estar preenchido com sufixo igual ao da Sede. Quando a empresa possuir mais de uma Unidade Local (filial) e o endereço da Unidade de Coleta for diferente da Sede da Empresa, preencher este item com o sufixo do endereço da empresa (filial) designado a prestar as informações. **ATENÇÃO: Não informar endereço do contador.**

#### CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

**Item 01 - Situação Cadastral em 31-12-18** - registre nas quadrículas o código da situação da empresa, conforme definido abaixo:

**01 - Em operação** - se a empresa estava funcionando em 31.12.18.

**03 - Paralisada com informação** - se empresa estava com sua(s) atividade(s) paralisada(s) em 31.12.18. Porém, tenha funcionado durante um período do ano.

**04 - Extinta com informação**- se empresa estava com sua(s) atividade(s) encerrada(s) em 31.12.18, porém tenha funcionado durante um período do ano.

**Itens 02 e 03 - MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA EMPRESA OU OUTRAS** - caso tenha ocorrido algum processo de mudança na estrutura da empresa em 2018, deve ser preenchido com o código correspondente e o(s) CNPJ(s) de ligação, respectivamente. Caso a empresa tenha realizado outra forma de ligação entre diferentes empresas, por exemplo a **Centralização de Gastos de Pessoal** do grupo empresarial a que pertence, marcar a opção 06 - Alteração de CNPJ por outros motivos (esclareça em "OBSERVAÇÕES") ou outras formas de ligação entre diferentes empresas. Caso não tenha ocorrido mudança estrutural no ano de 2018, preencher 00 - Não houve mudanças..

**Item 04 - Principais atividades realizadas** - informe detalhadamente nas linhas pontilhadas, de acordo com a participação decrescente na receita bruta total auferida, a especificação das principais atividades realizadas em 2018 e o respectivo percentual sobre a receita bruta. Não utilize descrições genéricas, tais como: serviços de telecomunicações, serviços prestados a empresas, prestação de serviços, transporte, auxiliar de transporte etc. Registre nas quadrículas do **item 10**, o código de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 -, correspondente à atividade principal da empresa.

**Item 11 - Forma de tributação utilizada pela empresa** - registre na quadrícula o código correspondente a forma de tributação utilizada: **1**, se a empresa optou pelo **Lucro Real**; **2**, se a empresa optou pelo **Lucro Presumido ou Arbitrado**; **3**, se a empresa estiver na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007, novo tratamento tributário simplificado também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples. Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o Simples Federal (Lei 9.317/1996), que foi revogada a partir daquela data - **Simples Nacional**; ou **4**, se a empresa for **Imune** ou **Isenta**.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

(continuação)

**II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA**

**CAPÍTULO 05 - NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS**

Informe o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31-03, 30-06, 30-09 e 31-12-18, independente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa. Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licença ou pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não inclua as pessoas que efetuem, por conta de outras empresas, trabalhos de manutenção e reparação na empresa, bem como os trabalhadores em domicílios. Não inclua os estagiários contratados pela empresa.

**Pessoal assalariado** - informe o número de pessoas remuneradas diretamente pela empresa e que atuam na atividade principal, nas atividades secundárias (comércio, indústria etc.) e administrativas, inclusive diretores não sócios e o presidente da empresa.

**Pessoal não assalariado** - informe, nos códigos correspondentes, o proprietário e os sócios, inclusive diretores-sócios, com atividade na empresa, assim como os membros da família sem remuneração. No caso das Cooperativas de trabalho, informar nos **Códigos 003, 008, 013 e 018** o número de cooperados que trabalharam na atividade fim da Cooperativa no ano de 2018.

**IMPORTANTE: As empresas locadoras de mão de obra devem registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação nas empresas clientes. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas no Capítulo 08. Para que não haja desequilíbrio entre receita e despesa é fundamental que registre também como receita os valores recebidos das empresas contratadas como repasse para a cobertura dos salários e encargos sociais desse pessoal terceirizado.**

**CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO**

Informar nos **Cód. 021, 021A, 022, 023, 024 e 025** as receitas brutas provenientes das atividades executadas pela empresa no exercício pesquisado. Não deduza os impostos incidentes sobre estas receitas (ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS), os impostos e contribuições recolhidos via Simples Nacional, caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação, assim como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados nos **Cód. 026 e 027**.

**021 - Receita de prestação de serviços** - informar as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na **Relação de Atividades** deste questionário. Não incluir as seguintes atividades: a) serviços de natureza industrial (tomearia, tinturaria industrial, beneficiamento de produção agrícola fora da propriedade rural (**Cód. 024**); b) manutenção e reparação e instalação de máquinas e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas (tratores), hospitalares, veículos ferroviários, aeronaves etc. (**Cód. 024**); c) obras de forma geral, montagens de instalações industriais e de estruturas metálicas, demolição e reparação de terreno, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalações elétricas e outras instalações em construções, administração de obras (**Cód. 025**). São considerados receita de serviços (**Cód.21**) os aportes realizados por outras empresas, sejam do mesmo grupo ou não, em contrapartida a algum tipo de serviço prestado como teste de tecnologias, atividades de pesquisa e desenvolvimento etc.

**021A - Receita com atividade de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, inclusive a venda dos produtos referentes a essas atividades** – Não considerar nesse código quando a atividade da empresa não envolver edição, ou seja, **SOMENTE** faz impressão para terceiros) **Cód. 024**.

**022 - Receita de venda e aluguel de imóveis próprios** - informar as receitas provenientes das atividades de venda e aluguel de imóveis próprios.

**023 - Receita de revenda de mercadorias** - informar somente as vendas de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. Não inclua neste código a receita da venda de alimentos e bebidas que são próprios da atividade de serviços de alimentação e alojamento (bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis/motéis com serviço de alimentação etc.), que deverá ser informada no **Cód. 021**, juntamente com o valor dos serviços. Receitas de venda de bens do ativo como imóveis, veículos, máquinas e equipamentos devem ser informadas nos **Cód. 034** ou **084**.

**031 - Receitas financeiras e variações monetárias ativas** - informar as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, rendimentos de aplicações financeiras etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, os lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

**032 - Resultado positivo em participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método de equivalência patrimonial.

**033 - Demais receitas operacionais** - informar as demais receitas operacionais, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais etc.

**034 - Outras receitas** – informar as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como:

- a) lucro na alienação de bens do imobilizado, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo imobilizado, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado);
- b) lucro na alienação de participações societárias, ou seja, o resultado positivo obtido pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil;
- c) constituição de ativo fiscal diferido de IRPJ e CSLL relacionado a: diferenças temporárias dedutíveis; compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e compensação futura de créditos fiscais não utilizados;
- d) reversão de provisões (por exemplo: reversão de provisão para contingências, reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa, reversão de provisão para perdas com estoque etc.).

**CAPÍTULO 07 - ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO**

036, 037 e 038 - Mercado interno/Mercado externo - discriminar, em percentual, a receita informada no **Cód. 028** de acordo com sua origem, ou seja, mercado interno ou externo, sendo este último o resultado das transações entre residentes e não residentes no país. Considerar serviços tais como: exportação de *softwares*, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior - inclusive *roaming* internacional - fretes gerados no exterior, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (*catering*), serviços prestados em embarcações estrangeiras, contratação de pacotes turísticos obtidos no exterior etc.

**CAPÍTULO 08 - GASTOS COM PESSOAL NO ANO**

039 - Salários e outras remunerações - informar o total das importâncias pagas a títulos de salários fixos, comissões sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais), que devem ser informadas no **Cód. 046**. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (**Cód. 073**) e qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (**Cód. 059**). Não inclua bolsa paga a estagiários (**Cód. 076**).

**040 - Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria** - informar a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

**041 - Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho)** - informar os pagamentos efetuados aos cooperados pelos serviços prestados à Cooperativa, inclusive Previdência Social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte etc.).

**042 - Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios** - considere as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e do proprietário com atividade na empresa.

**043 - Contribuições para Previdência Social** - informar as despesas da empresa, de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte descontada dos salários dos empregados. Não inclua recolhimento do INSS dos autônomos.

**044 - FGTS** - informar os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagos ou não. Caso tenha empregados o preenchimento é obrigatório, com exceção dos casos em que não existe vínculo empregatício. Lembramos que a opção pelo **SIMPLES NACIONAL** não desobriga a empresa de preencher este código. Não incluir indenizações por dispensa (50% do FGTS - **Cód. 046**).

**046 - Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada inclusive os 50% do FGTS** - correspondem às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como, 13º salários e férias proporcionais, 50% sobre o FGTS, multas contratuais, inclusive os valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada.

**047A - PIS sobre a folha de pagamento** - informar as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento de seus empregados, quando a empresa for contribuinte nesta modalidade.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

(continuação)

**CAPÍTULO 09 - GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES - inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano**

**049 - Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços.**

**ATENÇÃO: Considerar gastos com materiais empregados na execução de qualquer atividade de prestação de serviços. Não incluir os custos com matéria prima e outros materiais consumidos na atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos etc. Estes valores devem ser inclusos no Código 052.**

Abaixo, exemplos de gastos de materiais em *algumas atividades* de serviços:

**Alojamento e alimentação** - considerar os gastos com gêneros alimentícios e bebidas utilizados no preparo e fornecimento de refeições, nos serviços de café da manhã, bem como os gastos com materiais de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho (lençóis, colchas, toalhas, roupões etc.), utensílios de mesa e cozinha (talheres, pratos, xícaras, copos etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel etc.);

**Transportes** - considerar gastos com pneus, câmaras de ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens;

**Serviços de manutenção e reparação** - considerar gastos com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos etc.) de propriedade de terceiros;

**Atividades de informática** - considerar gastos com formulários de impressão, disquetes, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores e outros materiais utilizados na atividade;

**Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs** - considerar gastos com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo (na atividade de cinema, registrar gastos com aluguel e locação de filmes no **Cód. 054A**);

**Lavanderias e tinturarias** - considerar gastos com sabão, tinta, amaciante, alvejante, escovas, cabide, embalagem plástica etc.

**Fotocópias** - considerar gastos com papel, *toner*, espirais, capas etc.;

**Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza - xampu**, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos para cabelos em geral, esmalte, algodão, grampos etc.

**049A - Custos com serviços industriais prestados por terceiros** - pessoas físicas ou jurídicas.

**050 - Custo das mercadorias revendidas** - não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidos na atividade de alojamento e alimentação (**Cód. 049**) - informar o valor contábil apurado como custo das mercadorias revendidas (compras + estoque inicial - estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício.

**054A - Aluguel e locação de filmes na atividade cinematográfica - inclusive participação do distribuidor na bilheteria** - correspondem aos gastos com aluguel/locação de filmes na atividade de projeção (cinemas, *drive-in* etc.).

**CAPÍTULO 10 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO**

**056A - Aluguéis, locação e arrendamento mercantil operacional (leasing operacional) de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos)** – não inclua as despesas de encargos financeiros decorrentes arrendamento mercantil financeiro (**leasing financeiro –Cód.078**) e afretamento de embarcações por tempo ou espaço (**Cód.063**).

**Afretamento a casco nu** – contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designa o comandante da tripulação (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997)

**057 - Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade** - informar a parte das despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

**058 - Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores etc.)** - informar as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas às agências de viagem pela venda de passagens aéreas, ferrestres e marítimas, reserva de hotéis, venda de pacotes turísticos etc., bem como as comissões pagas a agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa informante normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também comissões pagas a intermediadores de operações financeiras, corretores de títulos e valores, de seguros, de planos de saúde, de imóveis etc.).

**059 - Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreiros, despachantes etc.** - informar as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitistas, pedreiros, pintores, músicos, cantores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, garções, cozinheiros, arrumadeiras etc.

**060 - Serviços técnico-profissionais** - registrar despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: consultoria de informática, serviços de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia etc.

**062 - Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet)** - informar despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de *backbone* de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária a existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Trocas de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes "concordem" em transferir os dados (informações) a elas destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

**063 - Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de embarcações e aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes**

**Afretamento por tempo** - contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**Afretamento por viagem** - contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei n. 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**064 - Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra** - informar as despesas pagas a empresas locadoras de mão de obra pelo fornecimento temporário de mão de obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas etc.

**066 - Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos etc.)** - informar as despesas pagas a empresas fornecedoras de mão de obra pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos etc.

**Considera-se, nestes casos, que se trata de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de produção.**

**067 - Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem etc. - não incluir pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051))** - informar as despesas de armazenagem de mercadorias (coordenação do processo de armazenamento, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

**074A - Arrendamento e direito de uso e custo da concessão** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo fixo e variável, pagas mediante contrato de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais etc.